



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2022 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de material odontológico de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, para atender a demanda dos serviços de saúde bucal, respeitando as necessidades e o interesse público, conforme descrito neste termo de referência.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. Conforme o pedido formal através da Solicitação de Materiais 362/2022, de 17/01/2022, o Departamento de Saúde solicita a aquisição eventual e futura dos materiais relacionados para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

2.2. Os Materiais serão utilizadas no atendimento dos pacientes de odontologia e deverão ser entregues no almoxarifado da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

#### **3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:**

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade do almoxarifado o controle do ingresso dos materiais em estoque e da sua distribuição as dentistas, nos termos da legislação em vigor.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Efetuar a entrega dos materiais respeitando os prazos definidos neste documento.

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.4. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária.

4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:**

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da sua ata de registro de preços.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.3. Supervisionar o fornecimento dos materiais, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos materiais demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido.

### 6. DO PRAZO ESTIMADO DE FORNECIMENTO:

6.1. Os materiais devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

### 7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Descrição dos Materiais	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Afastador Labial Espandex	Unidades	18,63	37,26
02	300	Agulha Curta Gengival	Unidades	0,51	153,00
03	300	Agulha Longa Gengival	Unidades	0,46	138,00
04	03	Álcool 96º - 1 litro	Litro	11,50	34,50
05	06	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/ml caixa com 50 unidades	Caixa	139,35	836,10
06	50	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% Sem Vasoconstritor	Frasco/Ampola	3,88	194,00
07	40	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000 caixa com 50 unidades	Caixa	152,4380	6.097,52
08	06	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2% - caixa com 50 unidades	Caixa	105,00	630,00
09	30	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g	9,35	280,50
10	1.000	Aplicadores descartáveis tipo brush	Unidades	0,806	806,00
11	05	Arco de Ostby auto descartável	Unidades	13,36	66,80
12	01	Avental de Chumbo com protetor para Tireoide - Adulto	Unidades	619,687	619,687
13	01	Avental de Chumbo com protetor para Tireoide - Infantil	Unidades	400,00	400,00
14	500	Babadores descartáveis dupla face	Unidades	0,693	346,50
15	75	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes	3,56	267,00
16	05	Broca Gates nº 2 – 32MM	Unidades	22,68	113,40
17	05	Broca Gates nº 3 – 32MM	Unidades	22,68	113,40
18	05	Broca Largo nº 2 – 32MM	Unidades	22,68	113,40
19	05	Broca Largo nº 3 – 32MM	Unidades	22,68	113,40
20	30	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades	13,34	400,20
21	30	Brocas Carbide número 2 para baixa rotação	Unidades	10,05	60,30
22	30	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades	14,18	425,40
23	06	Broca Carbide número 4 para baixa rotação	Unidades	10,05	60,30
24	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades	3,80	19,00
25	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades	3,80	19,00
26	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades	3,80	19,00
27	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades	3,80	19,00
28	05	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades	3,80	19,00
29	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades	3,74	18,70
30	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades	3,80	19,00
31	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades	3,80	19,00
32	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades	3,80	19,00
33	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades	3,80	19,00
34	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades	3,80	19,00



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

35	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades	3,80	19,00
36	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades	3,80	19,00
37	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades	3,80	19,00
38	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades	3,80	19,00
39	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades	3,80	19,00
40	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades	3,80	19,00
41	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades	3,74	18,70
42	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades	3,80	19,00
43	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades	3,80	19,00
44	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades	3,80	19,00
45	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades	3,80	19,00
46	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades	3,74	18,70
47	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades	3,80	19,00
48	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades	3,74	18,70
49	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades	3,74	18,70
50	05	Brocas diamantadas número 2067 F	Unidades	3,74	18,70
51	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades	3,80	19,00
52	05	Brocas diamantadas número 2135	Unidades	3,80	19,00
53	05	Brocas diamantadas número 2135 EF	Unidades	3,78	18,90
54	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades	3,80	19,00
55	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades	3,85	19,25
56	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades	3,92	19,60
57	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades	3,80	19,00
58	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades	3,80	19,00
59	05	Brocas diamantadas número 3090	Unidades	3,78	18,90
60	05	Brocas diamantadas número 3092	Unidades	3,78	18,90
61	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades	3,74	18,70
62	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades	3,74	18,70
63	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades	3,80	19,00
64	05	Brocas diamantadas número 3118 F	Unidades	3,80	19,00
65	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades	3,74	18,70
66	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades	3,80	19,00
67	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades	3,80	19,00
68	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades	3,80	19,00
69	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades	3,80	19,00
70	05	Brocas diamantadas número 3168 FF	Unidades	3,80	19,00
71	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades	3,80	19,00
72	05	Brocas diamantadas número 3195 F	Unidades	3,80	19,00
73	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades	3,80	19,00
74	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades	3,80	19,00
75	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades	3,80	19,00
76	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades	3,74	18,70
77	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades	19,90	99,50
78	05	Brocas Tipo Zecrya	Unidades	21,90	109,50
79	10	Cabos para espelho bucal	Unidades	4,108	41,08
80	04	Calçador Paiva nº 1	Unidades	7,084	28,336
81	04	Calçador Paiva nº 2	Unidades	7,084	28,336
82	04	Calçador Paiva nº 3	Unidades	7,084	28,336
83	04	Calçador Paiva nº 4	Unidades	7,084	28,336
84	01	Câmara escura odontológica para revelação de filmes	Unidades	334,18	334,18
85	02	Cimento Endodôntico pulp Fill Pó + líquido	Unidades	27,80	55,60
86	02	Cimento temporário p/preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades	38,63	77,26
87	250	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Frasco/Ampola	5,30	1.325,00
88	10	Colgadura simples	Unidades	9,03	90,30
89	200	Cunhas interdenciais de madeira natural sem esculpadas	Unidades	0,52	104,00
90	02	Curativo para alveolite	Unidades	38,90	77,80
91	06	Detergente Enzimático	Litro	50,70	304,20
92	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidade	32,75	65,50
93	20	Escovinhas de Robson	Unidades	3,03	60,60
94	40	Espelho bucal nº 5	Unidades	4,09	163,60
95	20	Esponja Hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada	Unidades	7,8795	157,59



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

96	10	Extirpa Nervos	Unidades	6,431	64,31
97	01	Eucaliptol	Frasco	14,01	14,01
98	02	Eugenol	Frasco 20 ml	26,402	52,804
99	150	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades	0,20	30,00
100	900	Filmes para Raio X Odontológico Tamanho 3 x 4	Caixa com 150 Unidades	1,7237	1.551,33
101	48	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes	2,6519	127,2912
102	01	Fio Dental de 500 metros	Rolos	14,63	14,63
103	04	Fixador Odontológico	Frasco com 500 ml	24,32	97,28
104	10	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades	7,412	74,12
105	02	Formocresol	Unidades	9,04	18,08
106	03	Grampos para isolamento 14A	Unidades	17,57	52,71
107	03	Grampos para isolamento 206	Unidades	15,45	46,35
108	03	Grampos para isolamento 209	Unidades	27,08	81,24
109	03	Grampos para isolamento 211	Unidades	15,45	46,35
110	03	Grampos para isolamento W8A	Unidades	15,45	46,35
111	300	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades	0,3398	101,70
112	300	Guta percha principal M de 28mm	Unidades	0,323	96,90
113	03	Hemostático Líquido	Frasco 10 ml	22,46	67,38
114	03	Hidróxido de Calcio pó	Frasco 10g	6,62	19,86
115	05	Hipoclorito de sódio 2.5%	Unidades	11,62	58,10
116	200	Indicador Biológico para autoclave	Caixas com 10 Unidades	4,42	884,00
117	02	Iodofórmio	Unidades	37,81	75,62
118	30	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits	32,37	971,10
119	04	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits	278,488	1.113,952
120	104	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades	1,4358	149,3232
121	12	Lima endodôntica número 15	Unidades	25,90	310,80
122	06	Limas recíprocante 20.06 de 25mm	Unidade	20,9833	125,8998
123	12	Limas recíprocante 25.06 de 25mm	Unidade	20,9833	251,7996
124	06	Limas recíprocante 40.06 de 25mm	Unidade	20,9833	125,8998
125	30	Limas Tipo K 0,10 de 25mm	Unidades	7,4316	222,948
126	01	Líquido de Dakin	Litro	10,92	10,92
127	4.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades	0,359	1.436,00
128	100	Mascaras dupla face com cordão	Unidades	0,50	50,00
129	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits	176,00	176,00
130	30	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades	6,902	207,06
131	100	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades	0,8206	82,06
132	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray	46,86	187,44
133	04	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray	42,786	171,144
134	10	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100	Unidades	96,31	963,10
135	10	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100	Unidades	136,32	1.393,20
136	08	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100	Unidades	242,76	1.942,08
137	15	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100	Unidades	51,69	775,35
138	20	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100	Unidades	77,55	1.551,00
139	02	Paramonoclorofenol canforado	Unidades	10,13	20,26
140	10	Passador de fio dental	Unidades	7,61	76,10
141	12	Pasta Profilática	Unidades	21,15	253,80
142	02	Pinça para algodão	Unidades	22,50	45,00
143	540	Ponta de papel absorvente FM	Unidades	0,9583	517,482
144	600	Ponta de papel absorvente M	Unidades	0,9583	574,98
145	80	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades	10,76	860,80
146	04	Posicionador radiográfico universal	Unidades	98,35	393,40
147	05	Régua Milimetrada calibradora	Unidades	13,972	69,86
148	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor:A1	Unidades	13,73	27,46
149	05	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades	13,73	68,65



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

150	10	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades	13,73	137,30
151	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades	13,76	27,46
152	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A4	Unidades	13,73	27,46
153	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: B2	Unidades	13,73	13,73
154	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: C2	Unidades	13,73	27,46
155	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades	13,73	13,73
156	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: U	Unidades	13,73	13,73
157	04	Revelador Odontológico	Frasco com 500 ml	34,09	136,36
158	6.000	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100 Unidades	0,0398	238,80
159	15	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades	2,324	34,86
160	15	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades	2,744	41,16
161	01	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades	26,74	26,74
162	02	Seringas Carpules	Unidades	120,232	240,464
163	80	Seringas de Ácido Fosafórico a 37% em gel	Unidades	16,52	1.321,60
164	12	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos	45,136	541,632
165	02	Sonda exploradora endodôntica	Unidades	17,90	35,80
166	02	Sonda exploradora número 05	Unidades	22,24	44,48
167	60	Sugador descartável para endodontia	Unidades	17,90	1.074,00
168	2.400	Sugadores descartáveis	Unidades	1,67	4.008,00
169	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades	2,02	2.020,00
170	400	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Unidades	4,727	1.890,80
171	200	Tiras de poliéster	Unidades	5,273	1.054,60
172	03	Vaselina Solida (pomada)	Frasco 90g	13,842	41,526
173	01	Verniz Cavitário	Unidades	18,90	18,90
<b>Valor Global Estimado em R\$</b>					<b>48.266,15</b>

Fonte: 04 (quatro) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

### 8. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

8.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar para os itens 118, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 159, 160 e 164, após a sessão de lances, deverão entregar amostras dos materiais ofertados, mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, mediante comunicado oficial do pregoeiro, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.2. O resultado da análise de cada amostra será publicado na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da apresentação das amostras.

8.3. As amostras apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ da licitante.

8.4. As amostras serão avaliadas pelas profissionais da área de odontologia habilitadas na seguinte forma:

8.5.1. Análise visual através da rotulagem: os materiais deverão conter em suas embalagens claramente as informações necessárias para sua análise, em atendimento às regulamentações legais, respeitando a descrição constante deste termo de referência.

8.5.2. Quando a amostra for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado pela dentista habilitada, será desclassificada.

8.5.3. Quando uma amostra do item da licitante que apresentou o menor preço for desclassificada, os demais participantes classificados serão convocados de forma sucessiva, até que seja aprovada a amostra que melhor satisfaz o objeto desta licitação.

Saltinho/SP, 08 de março de 2022.

**Patrícia Ruschel**

**Diretora do Departamento de Saúde**

Portaria 1.605/2021 - [direcao.saude@saltinho.sp.gov.br](mailto:direcao.saude@saltinho.sp.gov.br)

<p><b>Valkiria Eugênia Gigo</b> Cirurgiã Dentista – CRO/SP 30.361</p>	<p><b>Thuany Reis Macedo Braga</b> Cirurgiã Dentista – CRO/SP 135.114</p>
---	---



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2022**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO  
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )     )
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 11/2022**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

#### ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ( )		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

\*Preferencialmente Banco do Brasil (001).

Item	Estimativa	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Afastador Labial Espandex	Unidades			
02	300	Agulha Curta Gengival	Unidades			
03	300	Agulha Longa Gengival	Unidades			
04	03	Álcool 96º - 1 litro	Litro			
05	06	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/ml caixa com 50 unidades	Caixa			
06	50	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3% Sem Vasoconstritor	Frasco/Ampola			
07	40	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000 caixa com 50 unidades	Caixa			
08	06	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2% - caixa com 50 unidades	Caixa			
09	30	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g			
10	1.000	Aplicadores descartáveis tipo brush	Unidades			
11	05	Arco de Ostby auto descartável	Unidades			
12	01	Avental de Chumbo com protetor para Tireoide - Adulto	Unidades			
13	01	Avental de Chumbo com protetor para Tireoide - Infantil	Unidades			
14	500	Babadores descartáveis dupla face	Unidades			
15	75	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes			
16	05	Broca Gates nº 2 – 32MM	Unidades			
17	05	Broca Gates nº 3 – 32MM	Unidades			
18	05	Broca Largo nº 2 – 32MM	Unidades			
19	05	Broca Largo nº 3 – 32MM	Unidades			
20	30	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades			
21	30	Brocas Carbide número 2 para baixa rotação	Unidades			
22	30	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades			
23	06	Broca Carbide número 4 para baixa rotação	Unidades			
24	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades			
25	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades			
26	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades			
27	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades			
28	05	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades			
29	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades			
30	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades			
31	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades			
32	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades			
33	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades			
34	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades			
35	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades			
36	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

38	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades			
39	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades			
40	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades			
41	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades			
42	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades			
43	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades			
44	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades			
45	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades			
46	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades			
47	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades			
48	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades			
49	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades			
50	05	Brocas diamantadas número 2067 F	Unidades			
51	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades			
52	05	Brocas diamantadas número 2135	Unidades			
53	05	Brocas diamantadas número 2135 EF	Unidades			
54	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades			
55	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades			
56	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades			
57	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades			
58	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades			
59	05	Brocas diamantadas número 3090	Unidades			
60	05	Brocas diamantadas número 3092	Unidades			
61	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades			
62	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades			
63	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades			
64	05	Brocas diamantadas número 3118 F	Unidades			
65	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades			
66	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades			
67	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades			
68	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades			
69	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades			
70	05	Brocas diamantadas número 3168 FF	Unidades			
71	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades			
72	05	Brocas diamantadas número 3195 F	Unidades			
73	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades			
74	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades			
75	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades			
76	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades			
77	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades			
78	05	Brocas Tipo Zecrya	Unidades			
79	10	Cabos para espelho bucal	Unidades			
80	04	Calçador Paiva nº 1	Unidades			
81	04	Calçador Paiva nº 2	Unidades			
82	04	Calçador Paiva nº 3	Unidades			
83	04	Calçador Paiva nº 4	Unidades			
84	01	Câmara escura odontológica para revelação de filmes	Unidades			
85	02	Cimento Endodôntico pulp Fill Pó + líquido	Unidades			
86	02	Cimento temporário p/preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades			
87	250	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Frasco/Ampola			
88	10	Colgadura simples	Unidades			
89	200	Cunhas interdentes de madeira natural sem esculpidas	Unidades			
90	02	Curativo para alveolite	Unidades			
91	06	Detergente Enzimático	Litro			
92	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidade			
93	20	Escovinhas de Robson	Unidades			
94	40	Espelho bucal nº 5	Unidades			
95	20	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades			
96	10	Extirpa Nervos	Unidades			
97	01	Eucaliptol	Frasco			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

98	02	Eugenol	Frasco 20 ml			
99	150	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades			
100	900	Filmes para Raio X Odontológico Tamanho 3 x 4	Caixa com 150 Unidades			
101	48	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes			
102	01	Fio Dental de 500 metros	Rolos			
103	04	Fixador Odontológico	Frasco com 500 ml			
104	10	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades			
105	02	Formocresol	Unidades			
106	03	Grampos para isolamento 14A	Unidades			
107	03	Grampos para isolamento 206	Unidades			
108	03	Grampos para isolamento 209	Unidades			
109	03	Grampos para isolamento 211	Unidades			
110	03	Grampos para isolamento W8A	Unidades			
111	300	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades			
112	300	Guta percha principal M de 28mm	Unidades			
113	03	Hemostático Líquido	Frasco 10 ml			
114	03	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g			
115	05	Hipoclorito de sódio 2.5%	Unidades			
116	200	Indicador Biológico para autoclave	Caixas com 10 Unidades			
117	02	Iodofórmio	Unidades			
118	30	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits			
119	04	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits			
120	104	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades			
121	12	Lima endodôntica número 15	Unidades			
122	06	Limas recíprocante 20.06 de 25mm	Unidade			
123	12	Limas recíprocante 25.06 de 25mm	Unidade			
124	06	Limas recíprocante 40.06 de 25mm	Unidade			
125	30	Limas Tipo K 0,10 de 25mm	Unidades			
126	01	Líquido de Dakin	Litro			
127	4.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades			
128	100	Mascaras dupla face com cordão	Unidades			
129	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits			
130	30	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades			
131	100	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades			
132	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray			
133	04	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray			
134	10	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100	Unidades			
135	10	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100	Unidades			
136	08	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100	Unidades			
137	15	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100	Unidades			
138	20	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100	Unidades			
139	02	Paramonoclorofenol canforado	Unidades			
140	10	Passador de fio dental	Unidades			
141	12	Pasta Profilática	Unidades			
142	02	Pinça para algodão	Unidades			
143	540	Ponta de papel absorvente FM	Unidades			
144	600	Ponta de papel absorvente M	Unidades			
145	80	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades			
146	04	Posicionador radiográfico universal	Unidades			
147	05	Régua Milimetrada calibradora	Unidades			
148	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor:A1	Unidades			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

149	05	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades			
150	10	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades			
151	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades			
152	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A4	Unidades			
153	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: B2	Unidades			
154	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: C2	Unidades			
155	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades			
156	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: U	Unidades			
157	04	Revelador Odontológico	Frasco com 500 ml			
158	6.000	Rolinhas de Algodão	Pacotes com 100 Unidades			
159	15	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades			
160	15	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades			
161	01	Selantes foto polimerizáveis para fósulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades			
162	02	Seringas Carpules	Unidades			
163	80	Seringas de Ácido Fosafórico a 37% em gel	Unidades			
164	12	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos			
165	02	Sonda exploradora endodôntica	Unidades			
166	02	Sonda exploradora número 05	Unidades			
167	60	Sugador descartável para endodontia	Unidades			
168	2.400	Sugadores descartáveis	Unidades			
169	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades			
170	400	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Unidades			
171	200	Tiras de poliéster	Unidades			
172	03	Vaselina Solida (pomada)	Frasco 90g			
173	01	Verniz Cavitário	Unidades			
		<b>Valor Global em R\$</b>				



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Prazo de validade desta proposta: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos (no mínimo 60 dias);

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos (no máximo 10 dias após cada pedido);

Condições de pagamento após entrega: \_\_\_\_\_ dias corridos e consecutivos (no mínimo 30 dias);

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que os materiais ofertados atendem rigorosamente as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2022**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2022**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2022**

**ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 11/2022**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### **ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO AS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO**

DATA: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 11/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2022.

#### **Cláusula 1ª - DAS PARTES**

1.1. O **Município de Saltinho** ([www.saltinho.sp.gov.br](http://www.saltinho.sp.gov.br)), inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, correio eletrônico de mensagens [gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br](mailto:gabintedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, residente e domiciliado a Avenida 07 de setembro, 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico de mensagens \_\_\_\_\_, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **Cláusula 2ª - DO OBJETO**

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, material odontológico de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, para atender aos serviços de saúde bucal, respeitando as necessidades e o interesse público**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 11/2022**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

#### **Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento dos materiais, fretes, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam,



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Estimativa	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Afastador Labial Expandex	Unidades			
02	300	Agulha Curta Gengival	Unidades			
03	300	Agulha Longa Gengival	Unidades			
04	03	Álcool 96º - 1 litro	Litro			
05	06	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/ml caixa com 50 unidades	Caixa			
06	50	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3% Sem Vasoconstritor	Frasco/Ampola			
07	40	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000 caixa com 50 unidades	Caixa			
08	06	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2% - caixa com 50 unidades	Caixa			
09	30	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g			
10	1.000	Aplicadores descartáveis tipo brush	Unidades			
11	05	Arco de Ostby auto descartável	Unidades			
12	01	Avental de Chumbo com protetor para Tireoide - Adulto	Unidades			
13	01	Avental de Chumbo com protetor para Tireoide - Infantil	Unidades			
14	500	Babadores descartáveis dupla face	Unidades			
15	75	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes			
16	05	Broca Gates nº 2 – 32MM	Unidades			
17	05	Broca Gates nº 3 – 32MM	Unidades			
18	05	Broca Largo nº 2 – 32MM	Unidades			
19	05	Broca Largo nº 3 – 32MM	Unidades			
20	30	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades			
21	30	Brocas Carbide número 2 para baixa rotação	Unidades			
22	30	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades			
23	06	Broca Carbide número 4 para baixa rotação	Unidades			
24	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades			
25	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades			
26	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades			
27	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades			
28	05	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades			
29	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades			
30	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades			
31	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades			
32	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades			
33	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades			
34	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades			
35	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades			
36	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades			
38	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades			
39	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades			
40	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades			
41	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades			
42	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades			
43	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades			
44	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades			
45	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades			
46	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades			
47	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades			
48	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades			
49	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades			
50	05	Brocas diamantadas número 2067 F	Unidades			
51	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades			
52	05	Brocas diamantadas número 2135	Unidades			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

53	05	Brocas diamantadas número 2135 EF	Unidades		
54	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades		
55	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades		
56	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades		
57	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades		
58	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades		
59	05	Brocas diamantadas número 3090	Unidades		
60	05	Brocas diamantadas número 3092	Unidades		
61	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades		
62	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades		
63	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades		
64	05	Brocas diamantadas número 3118 F	Unidades		
65	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades		
66	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades		
67	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades		
68	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades		
69	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades		
70	05	Brocas diamantadas número 3168 FF	Unidades		
71	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades		
72	05	Brocas diamantadas número 3195 F	Unidades		
73	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades		
74	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades		
75	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades		
76	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades		
77	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades		
78	05	Brocas Tipo Zecrya	Unidades		
79	10	Cabos para espelho bucal	Unidades		
80	04	Calçador Paiva nº 1	Unidades		
81	04	Calçador Paiva nº 2	Unidades		
82	04	Calçador Paiva nº 3	Unidades		
83	04	Calçador Paiva nº 4	Unidades		
84	01	Câmara escura odontológica para revelação de filmes	Unidades		
85	02	Cimento Endodôntico pulp Fill Pó + líquido	Unidades		
86	02	Cimento temporário p/preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades		
87	250	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Frasco/Ampola		
88	10	Colgadura simples	Unidades		
89	200	Cunhas interdentaes de madeira natural sem esculpidas	Unidades		
90	02	Curativo para alveolite	Unidades		
91	06	Detergente Enzimático	Litro		
92	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidade		
93	20	Escovinhas de Robson	Unidades		
94	40	Espelho bucal nº 5	Unidades		
95	20	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades		
96	10	Extirpa Nervos	Unidades		
97	01	Eucaliptol	Frasco		
98	02	Eugenol	Frasco 20 ml		
99	150	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades		
100	900	Filmes para Raio X Odontológico Tamanho 3 x 4	Caixa com 150 Unidades		
101	48	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes		
102	01	Fio Dental de 500 metros	Rolos		
103	04	Fixador Odontológico	Frasco com 500 ml		
104	10	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades		
105	02	Formocresol	Unidades		
106	03	Grampos para isolamento 14A	Unidades		
107	03	Grampos para isolamento 206	Unidades		
108	03	Grampos para isolamento 209	Unidades		
109	03	Grampos para isolamento 211	Unidades		
110	03	Grampos para isolamento W8A	Unidades		



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

111	300	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades			
112	300	Guta percha principal M de 28mm	Unidades			
113	03	Hemostático Líquido	Frasco 10 ml			
114	03	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g			
115	05	Hipoclorito de sódio 2.5%	Unidades			
116	200	Indicador Biológico para autoclave	Caixas com 10 Unidades			
117	02	Iodofórmio	Unidades			
118	30	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits			
119	04	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits			
120	104	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades			
121	12	Lima endodôntica número 15	Unidades			
122	06	Limas recíprocante 20.06 de 25mm	Unidade			
123	12	Limas recíprocante 25.06 de 25mm	Unidade			
124	06	Limas recíprocante 40.06 de 25mm	Unidade			
125	30	Limas Tipo K 0,10 de 25mm	Unidades			
126	01	Líquido de Dakin	Litro			
127	4.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades			
128	100	Mascaras dupla face com cordão	Unidades			
129	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits			
130	30	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades			
131	100	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades			
132	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray			
133	04	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray			
134	10	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100	Unidades			
135	10	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100	Unidades			
136	08	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100	Unidades			
137	15	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100	Unidades			
138	20	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100	Unidades			
139	02	Paramonoclorofenol canforado	Unidades			
140	10	Passador de fio dental	Unidades			
141	12	Pasta Profilática	Unidades			
142	02	Pinça para algodão	Unidades			
143	540	Ponta de papel absorvente FM	Unidades			
144	600	Ponta de papel absorvente M	Unidades			
145	80	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades			
146	04	Posicionador radiográfico universal	Unidades			
147	05	Régua Milimetrada calibradora	Unidades			
148	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor:A1	Unidades			
149	05	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades			
150	10	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades			
151	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades			



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

152	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A4	Unidades			
153	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: B2	Unidades			
154	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: C2	Unidades			
155	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades			
156	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: U	Unidades			
157	04	Revelador Odontológico	Frasco com 500 ml			
158	6.000	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100 Unidades			
159	15	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades			
160	15	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades			
161	01	Selantes foto polimerizáveis para fósulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades			
162	02	Seringas Carpules	Unidades			
163	80	Seringas de Ácido Fosafórico a 37% em gel	Unidades			
164	12	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos			
165	02	Sonda exploradora endodôntica	Unidades			
166	02	Sonda exploradora número 05	Unidades			
167	60	Sugador descartável para endodontia	Unidades			
168	2.400	Sugadores descartáveis	Unidades			
169	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades			
170	400	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Unidades			
171	200	Tiras de poliéster	Unidades			
172	03	Vaselina Solida (pomada)	Frasco 90g			
173	01	Verniz Cavitário	Unidades			
<b>Valor Global em R\$</b>						

### **Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em 30 (trinta) dias corridos e consecutivos cada entrega, através de depósito/transferência eletrônica no Banco \_\_, agência \_\_, conta corrente \_\_\_\_, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

### **Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO E DO PRAZO DE VALIDADE**

5.1. Os materiais devem ser entregues com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses corridos e consecutivos contados da data da sua fabricação, respeitando as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), em no máximo 10 (dez) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma eletrônica com comprovante de recebimento), diretamente no almoxarifado da saúde.

### **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os materiais mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos materiais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

### **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO EM CONFORMIDADE COM A LGPD**

7.1. Os materiais somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, diretamente no almoxarifado da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP.

7.2. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.3. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

### **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. O atraso no fornecimento dos materiais poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos materiais;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos materiais no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela senhora Patrícia Ruschel, Diretora do Departamento de Saúde, nomeada pela Portaria 1.605/2021, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, a qual competirá zelar pela sua perfeita execução, com o auxílio das dentistas responsáveis, Valkíria Eugênia Gigo, CRO 30.361, Matrícula 72; e Thuany Reis Macedo Braga, CRO 135.114, Matrícula 900.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: \_\_\_/2022; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 11/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2022; OBJETO: eventual e futura aquisição de material odontológico de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707, [juridico@saltinho.sp.gov.br](mailto:juridico@saltinho.sp.gov.br);

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

#### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; CPF: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

#### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (     )
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(    ) ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

(    ) EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, junto com o credenciamento.